



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/06/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **junho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.993.444.762,77**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.686.217.914,47, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.340.613.797,63.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2022**, creditado em 30/05/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.064.829.708,29	0,9136
FPE	2.928.615.054,48	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	107.249.103,81	2,9735

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 766.207.427,07	R\$ 732.153.763,62	R\$ 26.812.275,95	R\$ 1.525.173.466,64

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	448.022	-	-	-	858	447.164
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	437.154	-	-	-	10.321	426.833
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.684.207	-	-	-	3.692	14.680.514
Multas e Juros (I.R.)	131.840	-	-	-	133	131.706
SUBTOTAL - IR	15.701.222	-	-	-	15.004	15.686.218
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.342.514	-	-	-	9.903	1.332.611
Multas e Juros (IPI)	8.003	-	-	-	-	8.003
SUBTOTAL - IPI	1.350.517	-	-	-	9.903	1.340.614
TOTAL RECEITAS	17.051.739	-	-	-	24.907	17.026.832

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	100.612	96.140		8.049	2.683	2.683
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	96.037	91.769		7.683	2.561	2.561
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.303.116	3.156.311		264.249	88.083	88.083
Multas e Juros (I.R.)	29.634	28.317		2.371	790	790
SUBTOTAL - IR	3.529.399	3.372.537		282.352	94.117	94.117
Imposto sobre Produtos Industrializados	299.837	286.511	133.261	23.987	7.996	7.996
Multas e Juros (IPI)	1.801	1.721	800	144	48	48
SUBTOTAL - IPI	301.638	288.232	134.061	24.131	8.044	8.044
Retenção para o Fundeb (-20%)	766.207	732.154	26.812			
TOTAL	3.064.830	2.928.615	107.249	306.483	102.161	102.161

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/06/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jun/22**

R\$ 2.928.615.054,48

FPE distribuído no 2º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.438.068.139,11	1,00900	1,4995	R\$ 2.175.790.623,17

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,29%	25,71%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 74.433.797	3,8766	R\$ 29.183.736	R\$ 103.617.533
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 90.515.066	4,6228	R\$ 34.801.764	R\$ 125.316.829
Amapá	AP	3,4120	R\$ 74.237.976	3,9555	R\$ 29.777.805	R\$ 104.015.781
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 60.713.262	4,7173	R\$ 35.513.265	R\$ 96.226.527
Bahia	BA	9,3962	R\$ 204.441.639	8,2756	R\$ 62.300.535	R\$ 266.742.174
Ceará	CE	7,3369	R\$ 159.635.582	5,8106	R\$ 43.743.549	R\$ 203.379.131
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.017.307	0,6599	R\$ 4.967.919	R\$ 19.985.225
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 32.636.859	2,2570	R\$ 16.990.999	R\$ 49.627.858
Goiás	GO	2,8431	R\$ 61.859.903	3,5027	R\$ 26.369.317	R\$ 88.229.220
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 157.052.919	6,6158	R\$ 49.805.705	R\$ 206.858.624
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 50.215.072	1,9037	R\$ 14.331.639	R\$ 64.546.711
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 28.981.531	1,4314	R\$ 10.776.290	R\$ 39.757.821
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 96.920.593	5,1049	R\$ 38.430.919	R\$ 135.351.513
Pará	PA	6,1120	R\$ 132.984.323	6,2654	R\$ 47.167.424	R\$ 180.151.747
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 104.196.437	4,5133	R\$ 33.977.157	R\$ 138.173.594
Paraná	PR	2,8832	R\$ 62.732.395	2,9166	R\$ 21.956.877	R\$ 84.689.273
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 150.133.905	6,5604	R\$ 49.388.565	R\$ 199.522.470
Piauí	PI	4,3214	R\$ 94.024.616	4,3488	R\$ 32.738.972	R\$ 126.763.588
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 33.239.553	1,8741	R\$ 14.108.690	R\$ 47.348.244
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 90.902.356	3,4882	R\$ 26.260.376	R\$ 117.162.732
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 51.235.518	1,3224	R\$ 9.955.516	R\$ 61.191.033
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 61.261.561	2,6710	R\$ 20.108.061	R\$ 81.369.622
Roraima	RR	2,4807	R\$ 53.974.838	3,8575	R\$ 29.040.044	R\$ 83.014.882
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 27.845.768	1,5492	R\$ 11.663.110	R\$ 39.508.878
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 21.757.906	1,2149	R\$ 9.146.275	R\$ 30.904.181
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 90.410.628	3,4363	R\$ 25.869.208	R\$ 116.279.836
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 94.429.313	3,2479	R\$ 24.450.714	R\$ 118.880.027
TOTAL		100,0	R\$ 2.175.790.623	100,0	R\$ 752.824.431	R\$ 2.928.615.054

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)